

LEI MUNICIPAL N.º 1.076, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R\$ 534.792,23 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- **08.002.15.451.002.1027 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas/SEMOS – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 534.792,23.**

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual*, devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2017.

**SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL**